



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 976/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, para Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do município através de Convênio Firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.995,46 (cento e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 752/2014:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos	
15.452.0005.1.XXXX	Recapeamento Asfáltico	
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 100.000,00
(00xx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 7.995,46
	TOTAL	R\$ 107.995,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.72.99.00.xx - Secret. de Desenv. Reg. Estado de SP-Recap. Asfáltico – R\$ 100.000,00
Total..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 7.995,46 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 752/2014:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos		
26.782.0005.2.0007	Manut. Das Máq., Trat. e Caminhões	
(0074) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 7.995,46
TOTAL		R\$ 7.995,46

Art. 4º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 693/2014, e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 685/2014, e no orçamento-programa de 2014 Lei nº 694/2014 os seguintes projetos:

1.0xxx - Recapeamento Asfáltico;

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0655-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

20/08/2014 09:30:32

Oswaldo Gutierrez Junior
Oswaldo Gutierrez Junior

Infodra
REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Obras e Instalações		R\$ 107.995,46	-	-
TOTAL		R\$ 107.995,46	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL